



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.877/19**  
**DE 7 DE JANEIRO DE 2.019**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a revisão geral salarial do funcionalismo público municipal atualizando em 3,0% (três por cento), o valor da remuneração de maneira genérica e global, abrangendo todas as categorias, a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Parágrafo Único – Em decorrência ao disposto neste Artigo, aos servidores cujas referências salariais não atingirem o Piso Nacional do Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal, fica estabelecido o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 7 de janeiro de 2.019

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito